

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.102, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 479.866.600,00, para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 479.866.600,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de fevereiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

Crédito Extraordinário

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2218		Gestão de Riscos e Desastres							479.866.600
06 182	2218 22BO	ATIVIDADES	F	4	2	40	0	300	479.866.600
06 182	2218 22BO 6500	Ações de Proteção e Defesa Civil							479.866.600
		Ações de Proteção e Defesa Civil - Nacional (Crédito Extraordinário)							479.866.600
TOTAL - FISCAL									479.866.600
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									479.866.600

Brasília, 22 de Fevereiro de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a edição de Medida Provisória que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ R\$ 479.866.600,00 (quatrocentos e setenta e nove milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais), em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, conforme Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.
2. A medida tem por objetivo atender a ações de Defesa Civil relativas à reconstrução de infraestrutura destruída ou danificada por desastres que geraram o reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública.
3. Destaca-se que a atuação do Governo Federal em apoio aos Entes federados, os quais tiveram reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública, especialmente os Estados de Alagoas, da Bahia, do Espírito Santo, de Goiás, do Maranhão, de Minas Gerais, do Mato Grosso, do Mato Grosso do Sul, do Pará, do Paraná e do Rio de Janeiro ocorrerá com foco na recuperação da infraestrutura pública, de unidades habitacionais e estradas vicinais, além de reconstrução de pontes e estabilização de encostas.
4. A urgência e a relevância deste crédito extraordinário são justificadas pela necessidade de atendimento às populações afetadas pelos diversos desastres naturais, os quais requerem ação de resposta imediata de forma a atenuar a situação em comento; e a imprevisibilidade, em razão da ocorrência de recorde histórico no número de desastres neste início de ano, principalmente resultantes de chuvas intensas, em número maior que a média dos anos anteriores, conforme apontado pelos Ofícios SDR-OFI-2022/00583, de 31 de janeiro de 2022, nº 74/2022/GM-MDR, de 16 de fevereiro de 2022, e nº 40/2022/SE-SECOG, de 17 de fevereiro de 2022, complementado pelas Notas Técnicas nº 1/2022/CMA SEDEC/CGGD/CENAD/SEDEC-MDR, de 05 de janeiro de 2022, nº 2/2022/CMA SEDEC/CGGD/CENAD/SEDEC-MDR, de 13 de janeiro de 2022 e nº 4/2022/GAB-Sedec/SEDEC-MDR de 13 de janeiro de 2022, Nota Técnica nº 1/2022/DAG/SEDEC-MDR de 17 de fevereiro de 2022, e pela Nota Informativa nº 3, de 16 de fevereiro de 2022, da Diretoria de Orçamento e Finanças do MDR.
5. Destaque-se que a proposição está em conformidade com o disposto no art. 62, combinado com o § 3º do art. 167, da Constituição.
6. Nessas condições, tendo em vista a imprevisibilidade, relevância e urgência da matéria, submeto à sua consideração, em anexo, proposta de Medida Provisória, que visa efetivar a abertura do referido crédito extraordinário.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 48, DE 22/02/2022.

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Ministério do Desenvolvimento Regional	479.866.600	0
- Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta	479.866.600	0
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, referente a Recursos Primários de Livre Aplicação	0	479.866.600
Total	479.866.600	479.866.600

MENSAGEM Nº 68

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 62 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto da Medida Provisória nº 1.102, de 24 de fevereiro de 2022, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 479.866.600,00, para o fim que especifica”.

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 70/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 24 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Medida Provisória.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor de Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 1.102, de 24 de fevereiro de 2022, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional, no valor de R\$ 479.866.600,00, para o fim que especifica”.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 24/02/2022, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3209691** e o código CRC **4944CDE7** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0